



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS
COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício Nº : 1018/2017

Cuiabá-MT, 17 de agosto de 2017

Ao Senhor

João Alexandre Neto

Representante do Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde – IPAS

Representado pelo Dr. Marcos Guerra Costa – OAB/AL– 5.998

Av. da Paz, 1864 – Sala 805 – Emp Terra Brasilis – Centro – CEP: 57.020-440
Maceio - AL

ASSUNTO: DOCUMENTO: 248916/2017

Trata-se de Documentação encaminhada pelo Advogado Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT 15.436, em resposta ao Ofício n.º 909/2017/LCP, referente à citação do Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde – IPAS para apresentar informações complementares, fica V.Senhoria, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento do ofício de intimação, apresente informações e documentos que comprovem o dispêndio dos valores creditados na conta do IPAS referente ao cumprimento de metas no primeiro trimestre da execução do contrato, relativos aos meses de maio, junho e julho de 2011, repassados em três parcelas iguais, no valor de R\$ 2.115.500,00 (dois milhões, cento e quinze mil e quinhentos reais), cujo total perfaz o montante de R\$ 6.346.500,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), **conforme Decisão (Cópia Anexa nº 246493/2017)**

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo, sob pena de derradeira configuração de sonegação de informações, conforme previsto no artigo 215 da Constituição do Estado c/c artigo 153, § 1º, do RITCE-MT.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.